

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – Pedido de Parecer – Programa ILE + CPE – Iniciativa Local de Emprego + Criação do Próprio Emprego – Presente ofício n.º 743 – EFN/DN, de 2004-04-05, do Centro de Emprego, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, do seguinte teor: -----

-----“Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24º da Portaria n.º 196-A/2001 de 10/03 e 255/2002 de 12/03 e na sequência da apresentação da candidatura neste Centro de Emprego, de Sónia Cristina Silva Barbosa, - Processo ILE N.º 17/2004, solicita-se a V. Ex.ª parecer sobre o projecto em causa, que anexo.” -----

----- Foi emitido o seguinte parecer pela Divisão Sócio Cultural: -----

----- “Em referência à candidatura em epígrafe, e em resposta ao solicitado pelo Centro de Emprego sobre a viabilidade socio-económica para criação de uma Iniciativa Local de Emprego + Criação do Próprio Emprego – ILE + CPE, após estudo da candidatura e de entrevista à promotora, sou a informar V. as Ex.ªs do seguinte: -----

----- A promotora apresenta a sua candidatura em forma jurídica de “Empresária em Nome Individual”, na actividade de “Comércio a Retalho de Produtos Alimentares”, localizada no prédio urbano sito no Lugar de Lameiro Morto, freguesia de Friande, concelho de Felgueiras, processo de obras N.º 45/04. -----

----- Com o apoio do Centro de Emprego a promotora pretende constituir uma empresa que terá como actividade principal a comercialização de produtos alimentares, e criar dois postos de trabalho. -----

----- Relativamente às instalações, e de acordo com as Informações/Pareceres da D.P.U., sobre este mesmo local, somos a transcrever o seguinte transcrever: **“O espaço objecto da pretensão está licenciado para habitação, embora tenha sido solicitada a alteração ao loteamento ainda não está licenciada, e conseqüentemente o destino da edificação, pelo que tratando-se de uma actividade que implica o licenciamento específico de acordo com o DL 370/99, incompatível com o uso definido considero inconveniente.”** (datada de 04-04-16). -----

----- “A alteração ao loteamento ainda não foi concluída, conseqüentemente a alteração ao edifício não foi aprovada, mantendo-se o licenciamento para habitação, a pretensão para de um comércio é incompatível.” (datada de 05-04-05). -----

----- “A actividade prevista é compatível com o uso previsto no aditamento aprovado com vista ao licenciamento ao abrigo do DL 370/99, pelo que não se vê inconveniente do ponto de vista urbanístico.” (datada de 05-07-18). -----

----- De acordo com o parecer da DPU (datado de 05-07-18), o processo de obras N.º 45/04, com vista ao licenciamento ao abrigo do DL 370/99, está aprovado, tendo sido emitido Parecer Favorável: da Delegação de saúde, datado de 2004.03.17; do Serviço Nacional dos Bombeiros, datado de 2004.03.17; e da DPU, datado de 2005.06.01. -----

----- Assim, em conclusão, após estudo e análise da candidatura, e ainda com base no Parecer da D.P.U., somos da opinião que se emita o **Parecer Favorável (nas condições da D.P.U.)** ao apoio à criação dos dois postos de trabalho solicitados, tendo em conta os principais objectivos desta iniciativa – Criação líquida de postos de trabalho, contribuindo conseqüentemente para o desenvolvimento e dinamização da economia local.” -----

Deliberação - A Câmara Municipal emite parecer favorável, nos termos das informações acima transcritas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----